



▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO:

SISTEMA GP-WEB LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.659.881/0001-61, com sede na Rua David Azevedo Gusmão, nº 185, casa nº 105, Bairro Ipanema, na cidade de Porto Alegre-RS, vem respeitosamente apresentar RAZÕES RECURSAIS ao RECURSO interposto em face do Pregão Eletrônico nº 11/2013, processo nº 59000.000699/2012-01, do Ministério da Integração Nacional, sob os argumentos que passa a expor:

Das Razões do Recurso

A empresa Licitante, ora Recorrente, foi considerada Inapta no que se refere à solução de software que desenvolvera, exclusivamente em razão de "que os requisitos obrigatórios não foram atendidos em sua integralidade", visto que, "Constatada "Não Conformidade" nos requisitos obrigatórios", conforme parecer emitido na Análise da Prova de Conceito.

Merece reforma a decisão que declarou a Empresa Licitante Inapta, bem como, medida necessária é a Repetição da Apresentação da Prova de Conceito, uma vez que a solução de software desenvolvida pela Licitante preenche todos os requisitos obrigatórios e não obrigatórios exigidos e elencados pela Contratante, contanto que, instalada adequadamente no ambiente da Contratante.

O ato da Prova de Conceito referendou omissão pretérita, pois no Edital não há previsão de qual ambiente o software seria instalado, sendo que a versão do apache (ou equivalente), PHP, MySQL, servidor de LDAP e servidor de e-mail, todos do Ministério da Integração, na medida em que poderiam causar impacto na instalação e operação do GPWEB, assim, a instalação deveria observar alguns critérios.

O Representante da Licitante não pôde acessar o servidor da Contratante, destarte, originaram-se problemas de paginação de arquivos ao fazer UPLOAD. Ressalta-se que o servidor foi parcialmente configurado após as 11 horas da manhã.

Referido fato maculou a demonstração da Recorrente que, ressalta-se, pugnou no ato por apresentar vídeo de demonstração das funcionalidades, pois constatada a configuração deficiente no servidor da Contratante, assim demonstraria a contento as funcionalidades da solução GPWEB.

A Recorrente optou por enviar funcionário especialista em hardware e configuração de servidores, que foi cerceado desta ação, passando este, ato contínuo ao constatados os problemas de configuração, a ter dificuldades na apresentação das funcionalidades do software GPWEB.

Do Descumprimento dos itens 14.2 e 14.3 pela Contratante

A Contratante ao vedar a utilização de vídeo não observou o item 14.2 do Edital que se refere a demonstração. A expressão Demonstração deve ser entendida no sentido amplo, inclusive com a apresentação de vídeo, principalmente em virtude do descumprimento do item 14.3, pois o Representante da Recorrente não pôde instalar pessoalmente o software no servidor da Contratada.

Conforme aduzido acima, a versão instalada no servidor da Contratante preenche todos os requisitos técnicos exigidos no edital, porém, para que as funcionalidades se apresentem sem erros, ou avisos propriamente dito, é necessária a correta instalação da solução de hardware, fato que não ocorreu no dia da demonstração.

Entende a Recorrente que a Contratante descumpriu requisito fundamental para viabilizar a avaliação da ferramenta e confrontação das funcionalidades, ou seja, a primeira parte do item 14.3 foi desprezada: "A equipe técnica do licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta em ambiente do Ministério da Integração Nacional para demonstração das funcionalidades aos membros da equipe técnica e da área requisitante do CONTRATANTE."

Agindo assim, a Contratante por si só inviabilizou a segunda parte do item 14.3, na medida em que algumas das funcionalidades obrigatórias restaram não atendidas.

Assim, imperiosa a realização de nova demonstração da solução GPWEB, com a instalação adequada no ambiente da Contratante por parte da Equipe Técnica da Recorrente, conforme preceitua o item 14.3 do Edital, sob pena de anulação judicial do Certame.

Diante do exposto, requer sejam julgadas procedentes as Razões Recursais ao Recurso, determinando:

- a) a revogação da declaração de Inaptidão da Recorrente;
- b) a realização de nova demonstração da solução GPWEB;
- c) o cumprimento incondicional da primeira parte do item 14.3 do Edital.

Cordialmente,

Jane de Andrade Natal Amazonas
CPF 060.120.867-68
Administradora - Sistema GP-Web Ltda

Fechar